



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição**  
**Divisão Acadêmica**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4496-7950  
secretariamcc@ufabc.edu.br

**Ata nº 02/2018/BNC/NDE**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito no horário das quatorze horas, na sala 265, no segundo andar do Bloco Delta do campus de São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC - UFABC, situada à Alameda da Universidade, s/n.º, Anchieta, São Bernardo do Campo, São Paulo, realizou-se a segunda reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Neurociência (BNC) desta Universidade, previamente convocada pelo professor João Ricardo Sato, presidente, com a presença dos seguintes docentes: Cristiane Otero Reis Salum, Marcelo Salvador Caetano, Paula Ayako Tiba, Peter Maurice Erna Claessens e Tatiana Lima Ferreira. O presidente iniciou a reunião com a pauta única, referente à **“portaria sobre Estudo Dirigido”**, solicitando um parecer dos membros do NDE, a pedido do professor Marcelo Salvador Caetano, coordenador do bacharelado em neurociência (BNC). O presidente explicou que a ideia é unificar as regras para Estudo Dirigido, elaborada inicialmente pelo Bacharelado em Matemática (BM), entre os quatro cursos do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) e submeteu em nível de referência, para apreciação dos membros deste Núcleo os seguintes documentos: “resolução número vinte da Comissão de Graduação (CG) datada de vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito” e a “portaria número cinquenta do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) datada de trinta de julho de dois mil e dezoito”. Após análise dos documentos o professor Peter disse, que em sua opinião, os textos apresentados lhe parecem adequados. A professora Paula Tiba expressou que não sabe se seria pertinente responder neste momento, pois o professor João Sato tinha solicitado urgência nos pareceres, mas em sua opinião o texto está bom e se aplicaria ao BNC, mas alegou dizendo, que quanto a informar à PROGRAD, referente ao artigo terceiro vai casar bem com a solicitação, por poder ser realizada a qualquer



momento, como no artigo primeiro e parágrafo terceiro. Expressou também que só haverá possibilidade de manter registro da disciplina, se “ela estiver em andamento”, ou se “ela tiver seu início junto com o quadrimestre letivo”, e proferiu que se não for assim a informação não poderá ser armazenada de forma oficial, e o registro no sistema e histórico do aluno só poderão ser realizados posteriormente. Para finalizar sugeriu em remover o artigo terceiro, pois considerando que a Resolução CG já prevê o encaminhamento, conforme segue: “*Art. 4º: Ao final do Estudo Dirigido, o coordenador do curso informará o conceito obtido pelo aluno à Pró-reitoria de Graduação, para inclusão em seu histórico escolar*”. A professora Cristiane manifestou, em sua opinião, que o texto está bom e acha razoável ter três disciplinas no máximo, e citou o exemplo interessante do curso da Licenciatura em Filosofia vincular o Estudo Dirigido, apenas quando o aluno necessitar desta disciplina para se formar, mesmo que ela não esteja sendo ofertada. **Após consulta aos membros e deliberações expostas, o presidente do NDE, o professor João Ricardo Sato, declarou parecer positivo desta comissão sobre a Portaria de Estudo Dirigido em casos excepcionais, resguardado os pontos aqui apresentados.** Nada mais havendo a tratar, o professor João Ricardo Sato agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, eu, Christian Ryu Yasuhara, assistente em administração deste centro, lavrei a presente ata.

**Christian Ryu Yasuhara**  
Assistente em Administração

**Prof. Dr. João Ricardo Sato**  
Presidente